

**EMENDA (RELATOR) N° 2
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 48 DE 2012**

EMENDA N° 2 – CAE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2012, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para determinar a obrigatoriedade da construção e da manutenção de estações de apoio a condutores de veículos, no âmbito das concessões rodoviárias federais, e dá outras providências.”

Sala da Comissão,

Senador CASILDO MALDANER, Relator